

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo n.º 283/2024

DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 01/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 10H

LOCAL: AUDITÓRIO DA CPTRANS – RUA ALBERTO TORRES, 115, CENTRO, PETRÓPOLIS-RJ.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL CADASTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O FIM DE PROCEDER A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO ON LINE E PRESENCIAL DE VEÍCULOS (CONSERVADOS E IRRECUPERÁVEIS) APREENDIDOS E ACAUTELADOS PELA COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS, com autorização do seu Diretor-Presidente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realiza o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL CADASTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com o fim de proceder a PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO ON LINE E PRESENCIAL DE VEÍCULOS (CONSERVADOS E IRRECUPERÁVEIS) APREENDIDOS E ACAUTELADOS PELA COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

O Chamamento Público e o Credenciamento serão regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016, em especial pelo art. 30, pelo RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, pela Instrução Normativa nº 52 de 29 de julho de 2022 e pelo Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de LEILOEIRO OFICIAL e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão atender integralmente às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1 - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, CADASTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM O FIM DE PROCEDER A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO ON LINE E PRESENCIAL DE VEÍCULOS (CONSERVADOS E IRRECUPERÁVEIS) APREENDIDOS E ACAUTELADOS PELA COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL O LEILOEIRO OFICIAL INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO E O CREDENCIADO CONTRATADO ESTARÃO VINCULADOS EM TODOS OS SEUS TERMOS – ANEXO I.

2 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para participação no Chamamento, o LEILOEIRO OFICIAL, pessoa física, além de atender integralmente as exigências deste Edital de Chamamento Público, deverá apresentar a documentação exigida elencada nos itens 3 e 5, em envelope lacrado, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024
PROPONENTE LEILOEIRO OFICIAL (NOME, IDENTIFICAÇÃO)**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. O LEILOEIRO OFICIAL interessado deverá se apresentar, **FORA DO ENVELOPE**, junto à Comissão Permanente de Licitações, diretamente ou por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado, será o único admitido a intervir no procedimento, no interesse da representada, os documentos elencados neste item 3:

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação junto à Comissão Permanente de Licitações, de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

3.1.2. Se representada por procurador, além da documentação do subitem 3.1.1, deverá apresentar:

1. Instrumento público ou particular de procuração, este assinado pelo outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo neste Chamamento Público – **ANEXO VI**.

3.2. A fim de promover um ambiente ordeiro, será admitida, em cada sessão, a participação de apenas um representante por LEILOEIRO OFICIAL. Se o representante indicado pela proponente estiver acompanhado de mais pessoas, estes não poderão se manifestar em nome do LEILOEIRO OFICIAL interessado.

3.3. Para exercer o direito de manifestar-se durante o procedimento, inclusive a intenção de recorrer, é obrigatório ao LEILOEIRO OFICIAL fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes ao procedimento.

3.4. A não apresentação da Procuração prevista neste edital, ou no caso de incorreção do documento, implicará na ausência de representação do LEILOEIRO OFICIAL que não poderá representá-lo, mas tão somente entregar o envelope.

3.5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.5.1. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5.2. No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitações.

3.5.3. Não serão aceitos documentos ou cópias que se mostrem ilegíveis ou defeituosos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

3.5.4. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.5.5. Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade, somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

3.5.6. A documentação que descumprir os requisitos neste item será considerada **ausente** e a exigência daquele documento neste Edital, será considerada **não atendida**.

3.5.7. Será **descredenciado, desclassificado ou inabilitado**, conforme o caso, o LEILOEIRO OFICIAL que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens **3, 4 e 5**, mesmo que a verificação da irregularidade ocorra em momento posterior à fase de recebimento daquela documentação, como por exemplo, durante a fase de recurso.

3.5.8. O LEILOEIRO OFICIAL responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo, a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser descredenciada, desclassificada, inabilitada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A abertura da sessão pública deste Chamamento, ocorrerá na data e hora indicadas no “**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**” deste processo, a ser publicado na imprensa oficial e no site <https://www.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/contratos-e-licitacoes/licitacoes>.

4.2. No dia, hora e local, mencionados no Aviso do Chamamento Público, na presença dos LEILOEIROS OFICIAIS interessados e demais pessoas presentes à sessão pública do procedimento, a Comissão Permanente de Licitações, inicialmente, receberá os documentos de identificação dos interessados, conforme item 3 e o envelope contendo toda a documentação exigida neste Edital, item 5.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega do envelope acima referido, não será aceita a participação de nenhum LEILOEIRO OFICIAL retardatário.

5 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

5.1. O LEILOEIRO OFICIAL deverá encaminhar o envelope contendo a Documentação exigida neste edital elencada neste item, conforme disposto no item **2.1** deste Edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da documentação e proposta.

5.2. Os LEILOEIROS OFICIAIS, pessoas físicas interessadas em participar deste Chamamento, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE**, conforme item **2.1** e **3.5**. deste Edital, os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

b) Cópia do Comprovante de Residência (Emitido por Concessionária de Água, Luz, Gás, Telefonia, TV ou Internet banda larga);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa do Estado (emitida pela Procuradoria Geral do Estado);
- e) Certidão Negativa de Todos os Débitos para com o Município **inclusive ISS e IPTU** do domicílio ou sede da empresa. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange todos os tributos municipais, esta última substituirá as certidões individuais de ISS e IPTU exigidas neste subitem;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- g) Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do LEILOEIRO OFICIAL interessado, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta (no caso do Estado do Rio de Janeiro, o requerimento desta Certidão se dá pelo site: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/acoes> na Busca por Modelo - Ações Cíveis);

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) e expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma que comprove experiência anterior do LEILOEIRO OFICIAL interessado no desempenho de sua atividade contratual, de objeto semelhante ou compatível com as características com o objeto do presente Chamamento Público.

5.3. DA PROPOSTA

5.3.1. No mesmo envelope, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar PROPOSTA nos seguintes moldes:

5.3.1.1. A Proposta descrita deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do LEILOEIRO OFICIAL interessado, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no **ANEXO III** deste Edital e conter:

- a) Os dados do LEILOEIRO OFICIAL: Nome e qualificação, endereço, telefone, e-mail;
- b) O percentual de comissão no valor de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor bruto de cada lote arrematado, conforme determina o parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

5.4. O LEILOEIRO OFICIAL deverá incluir no envelope de documentos, declaração firmada pelo próprio contendo as seguintes afirmações, conforme registradas no modelo do **ANEXO V**:

- a) De que a pessoa física, a proposta e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e todas as exigências ao LEILOEIRO OFICIAL interessado;

- b) De que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não se enquadra nos casos listados no item 7 deste Edital;
- c) De que tem ciência de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- d) Para fins do disposto nas Leis Municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, que cumpre plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- e) De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) De que tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- g) De que tem ciência que o objeto contratado não gerará qualquer ônus aos cofres da CPTRANS;
- h) De que tem ciência que todos os impostos e taxas serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

5.5. O LEILOEIRO OFICIAL deverá incluir no envelope de documentos, declaração firmada pelo próprio de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento Público, conforme modelo do **ANEXO IV**

5.6. As declarações falsas relativas às afirmações acima ou à proposta, sujeitará o **LEILOEIRO OFICIAL** às sanções previstas neste edital.

6 - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOS LEILOEIROS OFICIAIS E DO JULGAMENTO

6.1. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento e a abertura dos envelopes dos **LEILOEIROS OFICIAIS** interessados, verificando a documentação apresentada e a proposta e a **inabilitação e a desclassificação** daquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

7.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA e que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e na Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022.

7.2. Não poderão participar deste credenciamento Leiloeiros Oficiais que estejam nas seguintes condições:

7.2.1. Pessoas jurídicas, Empresa ou empreendedor individual, conforme determinado na Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022, em seu artigo 57.

7.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

7.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.5. Que estejam com sua inscrição suspensa na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

7.2.6. Estará impedido de participar de licitações e de ser contratado pela empresa pública ou sociedade de economia mista o Leiloeiro Oficial:

- I - suspenso pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- II - declarado inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Chamamento ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

7.3. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5. Sendo confirmado quaisquer das hipóteses estabelecidas no item 7.2 deste Edital, a CONTRATAÇÃO ficará rescindida de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

8 – DO JULGAMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS

8.1. Em caso de atendimento às exigências de documentação descritas neste Edital, em especial, item 5, a Comissão Permanente de Licitações credenciará os LEILOEIROS OFICIAIS. Todos os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências legais e editalícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços.

8.2. Declarados DESCLASSIFICADOS ou INABILITADOS, qualquer LEILOEIRO OFICIAL interessado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais LEILOEIROS OFICIAIS interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou seja, também terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.1. É assegurado aos LEILOEIROS OFICIAIS obterem vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

8.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.3. Este procedimento terá fase recursal única, aberta após a declaração de CREDENCIAMENTO dos LEILOEIROS OFICIAIS.

8.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.2.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do Chamamento aos LEILOEIROS OFICIAIS habilitados e classificados;

8.2.6. A falta de manifestação imediata e motivada do LEILOEIRO OFICIAL interessado em interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à LEILOEIRO OFICIAL habilitado e classificado pela Comissão Permanente de Licitações.

8.3. A homologação do resultado do Chamamento, com os credenciamentos e a decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico se for o caso, competem ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes.

8.4. A homologação do resultado do Chamamento Público implicará constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do LEILOEIRO OFICIAL Credenciado.

8.5. APÓS DECIDIDOS OS RECURSOS, SERÁ AGENDADA NOVA SESSÃO PÚBLICA A FIM DE QUE SEJA REALIZADO SORTEIO PARA ESTABELECEER A ORDEM CRONOLÓGICA DE CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DOS LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS.

8.5.1. Não será realizado sorteio, em caso de credenciamento de apenas um Leiloeiro Oficial.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes do presente Chamamento e do Credenciamento serão formalizadas mediante Termo de Contrato, celebrado entre a CPTRANS e o LEILOEIRO OFICIAL Credenciado – **ANEXO II.**

9.2. O LEILOEIRO OFICIAL Credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do LEILOEIRO OFICIAL vencedor e aceito pela CPTRANS.

9.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo LEILOEIRO OFICIAL interessado durante a vigência contratual, conforme exige o inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

9.4. O Prazo de vigência do Credenciamento é de até 36 (trinta e seis) meses, com início imediato a partir da assinatura do Termo Contratual.

9.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

9.6. Não será permitida a transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem acarretarão a automática nulidade do contrato.

9.7. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, o CONTRATADO poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria ao atendimento/fornecimento do objeto do Credenciamento.

9.8. Os contratos celebrados entre o CONTRATADO e terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CPTRANS.

9.9. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTRANS, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

9.11. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTRANS.

9.12. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9.13. Ensejão rescisão contratual a **subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

10 - DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo de vigência do Credenciamento é de 36 (trinta e seis) meses, com início imediato a partir da assinatura do Termo Contratual.

10.1.2. Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada a pagamento de multas.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com este Edital, especialmente condições descritas no Termo de Referência - **ANEXO I** e no **ANEXO II** – Minuta do Termo de Contrato.

11.2. O CONTRATADO expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na execução do objeto, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pelo CONTRATADO.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

12.1. Com fundamento no art. 27 do Decreto-Lei nº 21.981/1932, o contratado deverá apresentar à CPTRANS em até 05 (cinco) dias após cada Leilão, o aviso de Conta de Venda.

12.2. Nos 05 (cinco) dias após as informações prestadas acima, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da CPTRANS, acompanhado de todos os comprovantes e relatórios.

12.3. O pagamento em favor da CPTRANS poderá ocorrer por boleto de pagamento bancário emitido pela CPTRANS, quando do término dos procedimentos relacionados ao leilão.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada, nos termos da Lei, por Comissão Especial de Leilão nomeada pela CPTRANS.

13.2. A fiscalização do Contrato ocorrerá conforme Cláusula Oitava do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Executar e entregar o objeto contratado conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência **ANEXO I**;

14.1.2. Cumprir integralmente com todas as obrigações descritas no Termo de Referência – **ANEXO I, EM ESPECIAL ITENS 3, 7, 8, 9 e CLÁUSULA SEXTA da Minuta de Contrato – Anexo II.**

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o contrato, conforme condições previstas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato – **ANEXO II;**

15.2. Cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Sétima do **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

15.3. Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência – **ANEXO I, em especial item 6.**

16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O LEILOEIRO OFICIAL vencedor estará sujeito à aplicação da seguinte penalidade, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

16.1.1. Advertência, sempre por escrito;

16.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor estimado do contrato, no caso de ocorrer a recusa à contratação ou pela rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

16.1.2.1. Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

16.1.3. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CPTRANS**, a seu exclusivo juízo, convocar os LEILOEIROS OFICIAIS interessados remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto Nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CPTRANS** sem que o LEILOEIRO OFICIAL interessado vencedor tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

16.1.3.2. Após decorridos 30 (trinta) dias do início dos serviços conforme descrito no Contrato, Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto deste Chamamento, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

16.1.4. O LEILOEIRO OFICIAL interessado que, convocado dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

16.1.4.1 As sanções previstas no subitem **16.1.2** poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem **16.1.4.**

16.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16.3.1. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.4. O CONTRATADO, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima Primeira do **ANEXO II – Minuta de Contrato**.

16.5. O LEILOEIRO OFICIAL Credenciado reconhece o direito da CPTRANS de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas neste Edital e em seus Anexos.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação deste Edital de Chamamento Público nº 01/2024, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTRANS, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

17.1.1. A **Comissão Permanente de Licitações**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo também ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Comissão Permanente de Licitações** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail cpl@cptrans.com.br ou pessoalmente, por escrito, protocolado na Sede da CPTRANS.

17.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

18 – DA AUSÊNCIA DE DESPESA

O contrato decorrente do presente Procedimento de Chamamento Público, não acarretará qualquer ônus aos cofres da CPTRANS, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.

19 – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Diretoria da CPTRANS compete anular este Edital de Chamamento Público por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Edital de Chamamento Público induz conseqüentemente, à do Contrato.

20.1.2. Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta de preços, as LEILOEIRO OFICIAL interessados não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie e não serão reembolsados por qualquer valor que por ventura tenha sido utilizado para tal.

20.1. Os LEILOEIROS OFICIAIS interessados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado, de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, quando a anulação lhe acarretar comprovado prejuízo.

20.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação de e habilitação.

20.3. Será desclassificado o LEILOEIRO OFICIAL interessado que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos no item 5.3.

20.3.1. Será inabilitado o LEILOEIRO OFICIAL interessado que apresentar sua documentação em desconformidade com os itens Durante todo o curso do Chamamento, a **Comissão Permanente de Licitações** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de credenciamento, de classificação e habilitação, **desde que já cumpridas as exigências elencadas nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.4.**

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de Chamamento Público.

20.5. Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

20.7. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação deste Chamamento Público, devendo OFICIAL retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de inutilização do envelope.

20.9. Este Edital de Chamamento Público, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS.

20.10. A existência do Checklist é um mero instrumento de auxílio à Comissão Permanente de Licitações e aos LEILOEIRO OFICIAL interessados, no que diz respeito à apresentação dos documentos, não substituindo a necessária análise, a compreensão e a integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital e ao cumprimento da legislação vigente, entendendo que estes se sobrepõem ao Checklist nos casos de divergência.

20.11. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <https://www.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/contratos-e-licitacoes/licitacoes>. O Edital será fornecido, ainda, pela CPTRANS a qualquer interessado, por meio do Comissão Permanente de Licitações deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: cpl@cptrans.com.br.

22.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

- b) Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III** – Modelo para Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV** – Declaração de que cumpre as condições de habilitação;
- f) Anexo V** – Declarações;
- g) Anexo VI** – Procuração (incluir, se for o caso);
- h) Anexo VII** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- i) Anexo VIII** – Checklist.

Petrópolis, 02 de setembro de 2024.

DIOGO CEZAR ESTEVES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente – CPTRANS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de Chamamento Público para credenciamento de Leiloeiro Oficial, com o fim de proceder a preparação, organização, divulgação e realização de alienação em leilão online e presencial de veículos (conservados e irrecuperáveis) apreendidos e acautelados pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTrans, conforme especificações constantes neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que a **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTrans**, é o órgão executivo de trânsito e rodoviário no âmbito do Município de Petrópolis, responsável pelas apreensões de veículos por infrações de trânsito, se faz necessária a continuidade de alienação dos veículos apreendidos e removidos que se encontram no pátio da Companhia há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com a legislação vigente. Este procedimento vem causando acúmulo de veículos nos pátios, pois seus proprietários não procuraram regularizar a situação de seus veículos sendo necessário levá-los a leilão para garantir o pagamento dos débitos incidentes sobre eles, bem com desocupar o pátio. Vale ressaltar que a presença destes veículos por mais de 60 (sessenta) dias nos pátios causam diversos transtornos dentre eles: o sucateamento de veículos, presença de vetores (ratos, mosquitos da dengue, etc.), sendo inclusive motivo de notificação dos órgãos ambientais. Diante dos problemas apresentados é imprescindível a realização de um procedimento de credenciamento de leiloeiro para realização de leilões junto à CPTrans, conforme estabelecido no Artigo 10, § 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, de 29 de julho de 2022 e Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com a possibilidade de ser finalizado a qualquer momento de acordo com os interesses desta Companhia.

2.2 – A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

2.3 – O credenciamento terá validade de até 36 (trinta seis) meses, a contar da publicação da relação dos Leiloeiros habilitados.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 – O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

3.2 – A ordem de convocação dos Leiloeiros credenciados será estabelecida por meio da realização de sorteio ao fim da sessão pública de credenciamento.

3.3 – Os Leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

3.4 – O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

3.5 – O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

3.6 - O Leiloeiro Oficial deverá entregar à CPTRANS, a Ata de Leilão em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

- b)** nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;
- c)** endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d)** valor do lance vencedor ofertado;
- e)** relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f)** demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

3.7 - O Leiloeiro Oficial contratado deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação, como na identificação de possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez destes.

3.8 - A CPTRANS reserva-se ao direito de fiscalizar, a qualquer tempo a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

3.9 - A CPTRANS não tem responsabilidade pela regularização da documentação dos veículos leiloados, bem como sobre os valores arrecadados pelo Leiloeiro Oficial, e os eventuais repasses a terceiros para quitação de débitos veiculares (multas, tributos, diárias de pátio etc).

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência deste Credenciamento é de até 36 (trinta e seis) meses, com início imediato a partir da assinatura do Termo Contratual.

5 - VALORES LIMITES PARA CONTRATAÇÃO

O Leiloeiro Oficial contratado cobrará dos arrematantes, exclusivos responsáveis, a título de comissão pela venda efetuada, o valor fixado em 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor bruto de cada lote arrematado, conforme determina o parágrafo único do

artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932, não cabendo à CPTrans a responsabilidade pela cobrança pela comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la. Este pagamento não gerará ônus aos Cofres da Companhia, já inclusas todas as despesas e quaisquer outros benefícios e encargos. Todas as despesas com impostos e taxas serão suportadas pelo(a) contratado(a).

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Apresentar a relação dos bens a serem leiloados e endereço onde os mesmos se localizam, quando for o caso.

6.2 – Garantir o acesso da CONTRATADA e seus prepostos credenciados aos locais onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

6.3 – Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA.

6.4 – Designar e disponibilizar os membros da Comissão Especial de Leilão para o acompanhamento de todos os procedimentos de leilão.

6.5 – Notificar o Leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrada na prestação do serviço.

6.6 – Aprovar a minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado.

6.7 – Na execução contratual, a cada leilão realizado, a CPTRANS emitirá um “Termo de Avaliação do Leilão” para fins de atestar se o leiloeiro oficial cumpriu os requisitos contratados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Realizar a Vistoria de todos bens disponíveis para Leilão, a fim de elaborar, o Laudo de Classificação de Veículo, com profissionais capacitados ou empresa competente.

7.2 – Preparar as Notificações aos ex-proprietários, e apresentar a CPTRANS as vias das notificações para assinatura e posteriormente, se responsabilizar pelo envio das correspondências, por Carta Registrada nos CORREIOS, com Aviso de Recebimento.

7.3 – Elaborar o Edital de Leilão e Notificação, com anuência da CPTRANS, conforme a legislação vigente e dentro dos prazos estipulados.

7.3.1 – O material de divulgação do leilão deverá ser submetido a análise e aprovação da CPTRANS.

7.4 – Manter cadastro e registro fotográfico dos lotes e apresentar a CPTRANS, seus respectivos arquivos digitais. Após a realização do Leilão o Leiloeiro se responsabilizará na abertura do Processo Administrativo junto ao DETRAN 's e órgãos equivalentes, bem como responder todas as solicitações do(s) DETRAN(s) ao tempo que ocorrerem, ainda que o contrato não esteja vigente.

7.5 – Imprimir catálogo específico para os Leilões e distribuí-los aos clientes de seu cadastro e a outros que sejam de interesse do **CONTRATANTE**, dando - lhes conhecimento dos leilões.

7.6 – Dar maior divulgação possível aos Leilões, através das seguintes providências:

7.6.1 – Confeccionar o Edital do Leilão, para publicação na Imprensa Oficial, devendo a publicação ser disponibilizada com 30 (trinta) dias de antecedência da data do leilão.

7.6.2 – Anunciar o certame nos periódicos de maior circulação, no Estado do Rio de Janeiro, a critério do **CONTRATADO**.

7.6.3 – Publicar no sítio eletrônico do Leiloeiro e Edital de Notificação e Leilão.

7.7 – Proceder a hasta pública, presencialmente, em local próprio ou alugado, de fácil acesso, dentro do Município de Petrópolis, e na rede mundial de computadores, utilizando-se de aparelhagem de som e gravação e acomodação para os presentes.

7.8 – Receber dos compradores, no ato do Leilão, o pagamento integral dos lotes vendidos, e 5% (cinco por cento) de comissão sobre o valor das arrematações devidas a LEILOEIRO, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviço) e o percentual referente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando couber, mediante pagamento à vista. No prazo de até 15 dias corridos, proceder à Prestação de Contas com a Administração repassando os valores das arrematações, descontados as despesas e os encargos previstos, na Lei Estadual nº 6657 de 26 de dezembro de 2013.

7.9 – Fornecer aos compradores a primeira via da Nota de Arrematação, o Auto do Leilão e a Prestação de Contas Individualizada.

7.10 – Apresentar à CPTRANS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização dos Leilões, as Prestações de Contas dos valores recebidos, contendo as despesas com publicações, diárias de estocagem e guarda, despesas com reboque e transporte, serviços de perícias, despesas com despachante, corte de chassi, etc. Em anexo, deverão estar incluídas as segundas vias das Notas de Arrematação emitidas pelo CONTRATADO, correspondentes aos lotes citados na Prestação de Contas apresentadas, além do relatório sobre o leilão, constando obrigatoriamente:

Nome do arrematante e CPF

Preço obtido no leilão

Cópia dos comprovantes de quitação de tributos e taxas, quando houver

Cópia da divulgação efetuada

Demais comprovantes de despesas alusivas ao leilão

Originais das publicações realizadas na imprensa

Parágrafo Único – Todas as despesas serão suportadas pelo contratado, não sendo admitido nenhum ônus ao contratante.

7.11 – Fazer constar do Edital de Leilão e Catálogo Específico as seguintes observações:

- b) Os compradores serão informados pelo CONTRATANTE da data e/ou prazo para proceder à retirada dos bens arrematados de suas instalações, respectivamente, excetuando-se aqueles para os quais, explicitamente, haja indicação de prazo maior, devido ao seu volume e localização. O início e término destes prazos ficarão a critério do CONTRATADO, em função de suas necessidades operacionais, que não poderão exceder a 30 dias.
- c) Ultrapassados esse prazo, terão mais 15 (quinze) dias para a retirada do material adquirido, porém, com incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescidos de mora 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do material não retirado. Findo esse prazo, o arrematante perderá

automaticamente o direito sobre os lotes arrematados, bem como o valor pago, podendo a CONTRATANTE dar aos lotes destino que lhe convier.

- d) Por ocasião da retirada do material das dependências do LOCAL DA GUARDA, os funcionários indicados pelo arrematante, utilizarão, caso haja necessidade, equipamento de segurança durante o carregamento, exigidos pela legislação em vigor, tais como: luvas, botas, capacetes etc.

7.12 – Deverá manter estrutura necessária e suficiente que o possibilite a prestar um serviço de controle e confiabilidade.

7.13 – Em caso de descumprimento contratual, ao CONTRATADO incidirá a multa de 2% (dois por cento) a favor da CPTrans, sobre o montante total previsto de sua comissão incidente sobre o valor inicial de avaliação, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

7.14 – O CONTRATADO exercerá, PESSOALMENTE, suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, em seu preposto.

7.15 – O preposto indicado pelo CONTRATADO prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto-Lei Federal n.º 21.981, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes. Não poderá, entretanto, funcionar juntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição e tornar-se o leiloeiro incurso na multa de 2% (dois por cento) sobre sua comissão.

7.16 – O CONTRATADO ressarcirá o CONTRATANTE em quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer decorrentes de ato omissivo ou comissivo de responsabilidade e ou de seus prepostos/equipe de apoio.

7.16.1 – É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial, o eventual leilão indevido de veículo, devendo este sempre verificar, antes de proceder ao leilão, se os veículos podem sofrer alienação, se não possuem ônus tais como: RENAJUD ou outras restrições.

7.16.2 – O CONTRATADO é responsável pela regularização da documentação dos veículos, bem como sobre os valores arrecadados pelo Leiloeiro Oficial, e os eventuais repasses a terceiros para quitação de débitos veiculares (multas, tributos, diárias de pátio, etc.)

7.17 – Pagar os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, se existentes, excetos aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da CONTRATANTE ou dos ARREMATANTES.

7.18 – Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

7.19 – O Leiloeiro Oficial é o responsável pelos encargos trabalhistas e tributários da sua equipe e eventuais terceirizados, isentando total mente a CPTRANS.

7.19.1 - Caso haja funcionários terceirizados sob responsabilidade do CONTRATADO, ou preposto, deverão estar devidamente identificados, junto a CPTrans.

7.19.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas e tributários da sua equipe e eventuais terceirizados, isentado totalmente a CPTRANS..

7.20 – O LEILOEIRO não poderá fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões.

7.21 – Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.

7.22 – O CONTRATADO deverá presidir o leilão, de conformidade com o Edital, em todas as suas fases, assumindo todos os encargos e responsabilidades inerentes à sua atuação, agindo com imparcialidade e utilizando todos os recursos legais cabíveis para que os bens oferecidos alcancem o maior preço possível.

7.23 – Organizar todos os serviços de secretaria, com a utilização de pessoas de sua equipe e às suas expensas e responsabilidades, com obrigação, inclusive, de receber os cheques caução dos arrematantes, nominais ao CONTRATADO, referentes a cada lote arrematado.

7.24 – Emitir recibos, notas fiscais, relatórios detalhados de prestação de contas, cartas de adjudicação, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão dos procedimentos de leilões que presidir.

7.25 – Ofertar e realizar efetivamente todos os serviços excedentes que tiver sido apresentado em sua proposta inicial na licitação.

7.26 – Durante o prazo de vigência do contrato, o Leiloeiro se obriga à realização de até 04 (quatro) leilões por ano, conforme recomendação da Comissão Especial de Leilão.

8. DO LEILÃO

8.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar local de fácil acesso, estrutura tecnológica e humana necessária à realização do leilão.

8.2 – O CONTRATADO fornecerá serviços de segurança necessários ao bom andamento dos trabalhos.

8.3 – O CONTRATADO promoverá ampla divulgação do Leilão, obrigando em especial, com publicidade em jornal de grande circulação e ainda outras que se acharem necessárias para a boa divulgação do evento.

8.4 – O CONTRATADO confeccionará encartes do edital do leilão e/ou folders em quantidades suficientes para atender as necessidades do acompanhamento e a divulgação do leilão.

8.5 – O CONTRATADO realizará a gravação do áudio de todos os procedimentos do leilão em formato “wav” ou “mp3”, que deverá ser disponibilizado em CD juntamente com a prestação de contas do leilão.

8.6 – O CONTRATADO apresentará a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.) e realizará o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário ou transferência bancária.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

Com base no art. 27 do Decreto-Lei n.º 21.981/1932, o contratado deverá apresentar à CPTRANS em até 05 (cinco) dias após cada Leilão, o aviso de Conta de Venda.

9.1 – Nos 05 (cinco) dias após as informações prestadas acima, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da CPTRANS, acompanhado de todos os comprovantes e relatórios.

9.2 – O pagamento poderá ocorrer por boleto de pagamento bancário emitido pela CPTRANS quando do término dos procedimentos relacionados ao leilão.

10 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços, a administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1 – Fiscalizar, através da Comissão Especial de Leilão, a execução do contrato e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como encaminhar o apontamento à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 – ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.3– examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

10.4 – proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados, durante o período.

Petrópolis, 10 de maio de 2024

Almir Schmidt

Diretor Técnico-Operacional

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____ / _____

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2024

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL DE VEÍCULOS (CONSERVADOS E IRRECUPERÁVEIS) APREENDIDOS E ACAUTELADOS PELA COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS E

**_____ ,
DEVIDAMENTE CREDENCIADO, CONFORME
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024.**

Aos _____ dias de _____ de _____ compareceram, de um lado, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, n° 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o n°. 30.240.238/0001-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu (ua) **DIRETOR(A) PRESIDENTE** - _____, portador da CI n° _____ e inscrito no CFP sob o n° _____ e por seu(ua) **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** - _____ portador da CI n° _____ e inscrito no CFP sob o n° _____, do outro lado a _____, inscrito no CPF sob o n° _____, com endereço na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o n°, _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, Fone (____) _____, endereço eletrônico _____, telefone _____, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS - RILC, Decreto Federal n° 21.981/1932 e Instrução Normativa DREI n° 52/2022, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n° 283/2024, Edital de Chamamento Público n° 01/2024 e seus Anexos, em especial Anexo I, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação do LEILOEIRO OFICIAL _____, credenciado em _____ lugar, nos termos do Credenciamento realizado no Chamamento Público nº 01/2024, para a prestação do serviço de preparação, organização, divulgação e realização de alienação em leilão online e presencial de veículos (conservados e irrecuperáveis) apreendidos e acautelados pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTrans, em estrita conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, como se no presente Contrato estivesse transcrito.

1.2 - O serviço a ser prestado pelo Contratado deverá atender integralmente às disposições e obrigações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**.

1.3 – O objeto contratado obedecerá às condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, como se estivesse transcrito no presente Termo Contratual e que integram este Termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS VALORES

2.1 – Os moldes do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do I do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, parte integrante do presente Termo de Contrato, como se nele estivesse transcrito.

2.2 - O Leiloeiro Oficial contratado cobrará dos arrematantes, exclusivos responsáveis, a título de comissão pela venda efetuada, o valor fixado em 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor bruto de cada lote arrematado, conforme determina o parágrafo único do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932, não cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança pela comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la. Este pagamento não gerará ônus aos Cofres da CONTRATANTE, já inclusas todas as despesas e quaisquer outros benefícios e encargos. Todas as despesas com impostos e taxas serão suportadas pelo(a) contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura**.

3.2 – Considerando que este contrato tem prazo determinado, o CONTRATADO está ciente de que responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas se houverem e demais contratações que por ventura se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

3.3 – Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada ao pagamento de multas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Com base no art. 27 do Decreto-Lei n.º 21.981/1932, o contratado deverá apresentar à CPTRANS em até 05 (cinco) dias após cada Leilão, o aviso de Conta de Venda.

4.2 – O CONTRATADO apresentará a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.) e realizará o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário ou transferência bancária.

4.3 - Com base no art. 27 do Decreto-Lei n.º 21.981/1932, o contratado deverá apresentar à CPTRANS em até 05 (cinco) dias após cada Leilão, o aviso de Conta de Venda.

4.4 - Nos 05 (cinco) dias após as informações prestadas acima, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da CPTRANS, acompanhado de todos os comprovantes e relatórios.

4.5 – O pagamento poderá ocorrer por boleto de pagamento bancário emitido pela CPTRANS quando do término dos procedimentos relacionados ao leilão.

4.6 – O CONTRATADO deverá apresentar em conjunto com o material descrito neste item, atestado pelo responsável da fiscalização do contrato após conferir a descrição, as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas do CONTRATADO.

4.7 – Será verificada mensalmente a regularidade do CONTRATADO perante as certidões negativas.

4.8 – No caso de constatada a não regularidade do CONTRATADO nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

4.8.1 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e o CONTRATADO sujeita às multas estabelecidas neste Termo, bem como no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 – O presente Contrato não gerará qualquer ônus aos cofres da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer despesas e encargos referente ao cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Responder, na execução do contrato, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais e ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto;

6.1.1 – Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade do CONTRATADO;

1. 6.1.2 – De arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço até a data do recebimento dos recursos oriundos do objeto do presente Contrato.

6.1.3 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, o CONTRATADO responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.2 – Entregar o objeto contratado, nas quantidades autorizadas e nas condições, especificações e demais exigências constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Termo.

6.3 – Responsabilizar-se pela idoneidade moral de seus prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento no local de serviço, respondendo por quaisquer prejuízos que esses causem, quando

apurada a culpa do CONTRATADO através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio ou aos serviços da CPTRANS ou aos seus usuários.

6.4 – Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento do objeto, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

6.5 – É obrigação do CONTRATADO levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

6.6 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

6.6.1 – O CONTRATADO deverá comprovar, mensalmente, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidões negativas, sob pena de rescisão do contrato.

6.6.2 – A CONTRATANTE verificará mensalmente, e poderá verificar a qualquer tempo, a regularidade do CONTRATADO perante as certidões negativas.

6.6.3 – No caso de constatada a não regularidade do CONTRATADO nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

6.6.4 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o Contrato poderá ser rescindido e o CONTRATADO sujeita às penalidades estabelecidas neste instrumento.

6.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

6.9 – É vedado ao CONTRATADO vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

6.10 – O CONTRATADO não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS.

6.11 – Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá o CONTRATADO assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

6.11.1 – Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.11.3 – Assumir os riscos inerentes à execução deste contrato;

6.12 – Responsabilizar-se exclusivamente pela administração de seus prepostos, os quais não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE;

6.13 – Permitir a fiscalização do contrato por funcionário designado pela CPTRANS;

6.13.1 – Tomar providências necessárias quantos as falhas apontadas pela CONTRATANTE por meio de seu fiscal;

6.13.2 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE de fiscalizar a execução do objeto contratado;

6.14 – Assegurar expressamente que são de sua inteira responsabilidade TODAS as despesas, tributos, lucros ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços;

- 6.15 – Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;
- 6.16 – Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS;
- 6.17 – Executar todos os serviços conforme foram especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante do presente contrato;
- 6.18 – Garantir o objeto contratado nas características estabelecidas pela legislação e pelos órgãos reguladores e em conformidade com o Termo de Referência;
- 6.19 – Atender as demais obrigações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexos, ainda que não transcritas neste Contrato;
- 6.20 – **CUMPRIR INTEGRALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DESCRITAS NOS ITENS 3, 7, 8 E 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar ao CONTRATADO, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.2 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 7.2.1 – Prestar reclamação por escrito do empregado do CONTRATADO que embarçar ou dificultar a fiscalização do contrato.
 - 7.2.2 – Zelar pela boa qualidade do objeto contratado;
 - 7.2.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que o CONTRATADO entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
 - 7.2.4 – Comunicar formalmente ao CONTRATADO a ocorrência de imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s).
- 7.3 – Aplicar ao CONTRATADO penalidades, quando for o caso.
- 7.4 – Intervir na prestação dos serviços ou extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;
- 7.5 – Fornecer ao CONTRATADO informações e demais elementos que possuir que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- 7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 7.7 – Notificar o CONTRATADO por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços nos termos deste contrato;
- 7.8 – Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados, durante o período.
- 7.9 - Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 – A execução dos serviços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 118º do RILC da CPTRANS, deste Contrato e do Edital e seus anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.

8.2 – Não obstante o CONTRATADO seja a responsável pela execução dos serviços, a administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.3 – Fiscalizar, através da Comissão Especial de Leilão, a execução do contrato e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como encaminhar o apontamento à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 – Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados, durante o período.

8.6 - Caberá à CONTRATANTE, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118º do RILC da CPTRANS, a fiscalização das condições do Contrato em qualquer época e a seu critério, por meio da Comissão Especial de Leilão designada pelo Diretor-Presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho do CONTRATADO, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo ao CONTRATADO facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus próprios prepostos e subordinados.

8.7 – A CONTRATANTE, por meio da Comissão de Leilão, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pelo CONTRATADO, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

8.8 – A Comissão fará o acompanhamento da execução do contrato.

8.9 – A Comissão dará ciência de tudo à CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

8.11 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz e em nada restringe a responsabilidade do CONTRATADO quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.12 – A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o serviço se o objeto for entregue em desacordo com o Contrato ou com o Termo de Referência que o gerou.

8.13 – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Fica vedada a transferência do objeto deste contrato, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem, acarretarão a automática nulidade deste contrato de prestação de serviço.

9.2 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, o CONTRATADO poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria na execução do objeto deste contrato.

9.3 – Os contratos celebrados entre o CONTRATADO e Terceiros a que se referem os itens 9.2 e 9.3, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES

10.1. No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades ou substituições de itens de serviços considerados no Chamamento Público, a juízo da CONTRATANTE, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTRANS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – O CONTRATADO estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

11.1.1 – Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes o CONTRATADO.

11.1.2 – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.2.1 – Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

11.1.3 – Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado para o início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do serviço não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento), desde que a culpa do atraso não tenha sido por conta da CONTRATANTE.

11.1.3.1 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado para o início da operação, sem que o CONTRATADO tenha iniciado o fornecimento do objeto licitado, o contrato será rescindido.

11.1.3.2 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa e a rescisão de contrato referidos no subitem 11.1.3, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

11.1.3.3 – Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

11.1.4 – Havendo a incidência de multa, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONTRATANTE, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente, podendo acarretar a rescisão do Contrato, a critério da Diretoria.

11.1.4.1 – Existindo multas vencidas não pagas, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

11.1.5 – Rescisão do Contrato, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

a) O descumprimento das obrigações contratuais do CONTRATADO, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;

- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) A transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado;
- e) Deixar de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016, tendo decorridos 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, sem que a irregularidade que a provocou tenha sido sanada.
- f) O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, isto é, do fiscal do Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato, anotadas pelo fiscal na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2024.
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- i) Após decorridos 30 (trinta) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, de atraso para o início da operação, conforme estipulado na Ordem de Serviço ou em outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que o CONTRATADO tenha iniciado o serviço contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- j) Multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 11.1.4 deste Termo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial.
- k) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- l) Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS ou no item 14.5 do Edital, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

11.1.5.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.5.2 – Caso tenha sido aberto processo de rescisão de contrato, o mesmo somente será suspenso e arquivado após sanado o problema que o gerou, bem como o recolhimento das eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.1.6 – Além da Rescisão do Contrato, acarretará a Declaração de Inidoneidade do CONTRATADO e seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste item 11.1 e demais sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, e das demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Ensejar o retardamento do fornecimento do serviço;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de cumprir as obrigações contratuais;
- h) Ocorrer as hipóteses previstas no item 10.9 do Edital;
- i) Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;

j) Existência de multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 11.1.4 deste Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;

k) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

11.1.6.1 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 – As sanções previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.5 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 11.1.6.

11.3 – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.3.1 – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.4 – O CONTRATADO reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Findo o prazo da prestação dos serviços, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que o CONTRATADO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

12.2 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, o CONTRATADO se responsabilizará, ao fim do mesmo, pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e das demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

12.3 – Ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

a) Nas hipóteses previstas no item 11.1.5 deste Contrato;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

c) Caso ocorra a supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

d) Por exigência do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinada e exaradas no processo administrativo, ficando a CONTRATANTE, neste caso, obrigada a indenizar o CONTRATADO, na forma da legislação em vigor.

12.4 – O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas já pagas, devidas e a vencer.

12.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 – O CONTRATADO reconhece ainda os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa disciplinada na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. Ao término do prazo contratual, o CONTRATADO deverá disponibilizar à CPTRANS o arquivo de dados de todo o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 – Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo Contratual for omissivo, estando a CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculadas a todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como os documentos do Leiloeiro Oficial Credenciado entregues na sessão de Chamamento, partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito.

CONTRATANTE

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

_____ (qualificação completa: nome endereço, endereço eletrônico, telefone, carteira de identidade, CPF, registro leiloeiro), venho apresentar proposta para credenciamento de Leiloeiro Oficial, no percentual de comissão no valor de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor bruto de cada lote arrematado, conforme determina o parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, para credenciamento de Leiloeiro Oficial, com o fim de proceder a **PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO ON LINE E PRESENCIAL DE VEÍCULOS (CONSERVADOS E IRRECUPERÁVEIS) APREENDIDOS E ACAUTELADOS PELA COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Assinatura

ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024**

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, com endereço
_____, inscrita no CPF sob o nº
_____, vem, por intermédio do seu representante
legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento Público nº 01/2024 da Companhia
Petropolitana de Trânsito de Transporte – CPTRANS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

(Carimbo da Empresa)

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

DECLARAÇÕES

_____, residente e domiciliado _____, Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 01/2024, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que:

- _____ aqui representado, assim como a proposta entregue e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital acima registrado e seus anexos, INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e todas as exigências ao LEILOEIRO OFICIAL interessado.
- Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não nos enquadrados nos casos listados no item 7 do Edital;
- Tenho ciência de que não poderei ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- Para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, cumprimos plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- Que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- De que tem ciência que o objeto contratado não gerará qualquer ônus aos cofres da CPTRANS;
- De que tem ciência que todos os impostos e taxas serão suportados exclusivamente pelo Contratado;
- Temos ciência e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____ de _____ de 2024.
Local (Cidade – UF) data

assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024**

PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, com sede/endereço _____, nomeia e constituiu como seu **PROCURADOR** o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório, sob a modalidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, bem como poderes específicos para rubricar toda a documentação e propostas, emitir declarações, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas e tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Outorgante

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome: _____

Carteira de Identidade e CPF _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Email: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página <https://www.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/contratos-e-licitacoes/licitacoes>, nesta data, cópia do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

assinatura do(a) declarante

Senhor LEILOEIRO OFICIAL interessado,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações, por meio do *email*: cpl@cptrans.com.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024

Este Checklist será utilizado pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio durante a análise dos documentos. A documentação que descumprir os requisitos do Edital será considerada **ausente** e aquele item será considerado **não atendido**. Acarretando no automático descredenciamento, na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

Conforme item 3.7 do Edital:

Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

Certidões da INTERNET que exigem autenticação junto ao órgão emissor deverão vir acompanhadas das mesmas.

Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

Item	Descrição	✓	Observações
3	Credenciamento – FORA DOS ENVELOPES		
3.1.1 e 3.3.a.2	Cópia autenticada da Identidade ou equivalente		Validade
3.3.a.1	Declaração de atendimento às exigências de habilitação		
3.3.a.3	Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).		
3.3.b.1	Procuração (caso não seja o representante direto)		
5.	Proposta – ENVELOPE 1		
5.3.a) e Anexo V	Declaração de atendimento às especificações e exigências do Edital e de seus Anexos;		
5.3.b), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de Inidoneidade		
5.3.c), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de não poder ceder ou transferir a terceiros		
5.3.d), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatoriedade de contratar jovem aprendiz)		
5.3.e), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de Ausência de menor de 16 e menor de 18 em trabalhos Noturnos/Perigosos/Insalubres		
5.3.f), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de conhecimento e aceitação do Edital		
5.3.g), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de não geração de ônus		
5.3.h), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de que todos os custos serão suportados pelo contratado		
5.1, 5.5.a) e Anexo III	Descrição do produto		
5.1, 5.5.b) e Anexo III	Critérios de pontuação		
5.1, 5.5.c) e Anexo III	Dados da licitante		
9	Habilitação – ENVELOPE 2		
9.1.1.a)	Cópia do Comprovante de Residência		
9.1.1.b)	Comprovante de Situação Cadastral no CPF		
9.1.1.c)	CND Conjunta Federal e Dívida Ativa da União		
9.1.1.d)	Certificado de Regularidade do FGTS		
9.1.1.e)	CND Tributos Estaduais		Validade
9.1.1.f)	CND Dívida Ativa Estadual (emitida pela Procuradoria Geral do Estado no caso do RJ)		Validade
9.1.1.g)	Certidão Negativa Municipal TODOS OS TRIBUTOS		Validade
9.1.1.g)	Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal		<i>Não Exigido</i>
9.1.1.h)	Regularidade Trabalhista		Validade
9.1.1.i)	CND Falência e Concordata – Ações Cíveis das Varas Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede (TJRJ) (max 60 dias)		Validade
9.1.1.i)	Ações Criminais		<i>Não Exigido</i>
9.2.1	Comprovante de Capacidade Técnica – mínimo de 12 meses		Validade
	Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira – Balanço, Índices, Capital Circulante e Patrimônio		<i>Não Exigido</i>